



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 23 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Edital De Audiência Pública Nº 001/2021** - Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.
- **Contrato Nº 064/2021** - Contratado: Arleide Jesus Dos Santos.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PPREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020) – e vem causando vertiginosas mortes e contaminações, com insuspeito alerta para a necessidade de gerenciamento de crise no âmbito da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549, de 18 de março de 2020, nº 19.551, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, mormente no âmbito fiscal, no enfrentamento e combate do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que fora reconhecido no Estado da Bahia “Estado de Calamidade Pública” (Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos termos do encaminhamento do Governador da Bahia, e, que fora reconhecido no Brasil “Estado de Calamidade pública” com efeitos até 31/12/2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional), nos termos do encaminhamento do Presidente da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONSIDERANDO, as providências do Poder Público no combate à pandemia mediante a edição de vários Decretos, devidamente publicados no diário oficial do município, todos eles relacionados a medidas restritivas e/ou complementares, mormente concernentes ao equilíbrio fiscal, destinados ao enfretamento da cadeia viral sem precedentes e de transmissão comunitária

RESOLVE:

Art.1º CCOMUNICAR que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2020.

§1º Será disponibilizado à comunidade os slides com a demonstração para avaliação do cumprimento das metas fiscais 3º Quadrimestre do ano de 2020, no dia 26/02/2021 no Diário Oficial do Município, na página <https://www.iguai.ba.gov.br/site/diariooficial>

§2º Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: pmigabinete2017@gmail.com até o dia 24/02/2021 às 17h.

§3ºAs audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art.2º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaí, Bahia, em 23 de fevereiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS

Prefeito

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: ARLEIDE JESUS DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 033.795.265-50, portador da cédula de identidade n. 09.340.050-01, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Brito, nº 8, Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Global
110	Marmita	15,00	R\$ 1.650,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 12/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2065 - SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

ARLEIDE JESUS DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____